

[DIRETOR]  
Despacho D-6/2020

COVID 19

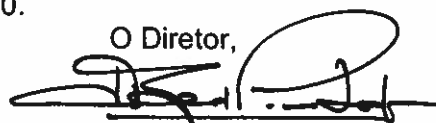
Na sequência da situação de exceção atualmente vivida em Portugal, resultado do perigo de propagação da infeção pelo COVID 19, e na sequência da necessidade de a Faculdade ter, de acordo com o despacho n.º 2836-A/2020, um plano de contingência, determino desde já o seguinte para todos os elementos da comunidade académica:

1. Suspensão ou adiamento de todas as deslocações, ao estrangeiro, em especial às regiões onde exista transmissão ativa do COVID19 na comunidade;
2. Suspensão ou adiamento na Faculdade de todas as realizações que não tenham um carácter eminente letivo, tais como congressos, reuniões científicas e eventos culturais e lúdicos;
3. O cancelamento da participação de membros da comunidade académica em reuniões similares realizadas fora da Instituição;
4. A limitação do contato presencial com os serviços da Faculdade, nomeadamente com os serviços académicos, utilizando em alternativa o telefone e o e-mail institucional;
5. Eliminar na Tesouraria os pagamentos em numerário, fazendo os mesmos através de transferência bancária ou por cartão multibanco;
6. A suspensão do controlo de assiduidade dos funcionários e docentes através de cartão e da presença dos estudantes pelas folhas de ponto assinadas;
7. Instituir a quarentena para todos os que tiverem estado nos 14 dias anteriores em regiões onde exista transmissão ativa do COVID19 na comunidade, ou que tenham contactado com indivíduos doentes ou suspeitos de doença ativa pelo mesmo vírus;
8. A dispensa de aulas para quem tenha uma infeção sazonal pelo vírus influenza durante o seu período de contágio, atendendo a que os sinais e sintomas são muito semelhantes aos do COVID 19;
9. O cancelamento da atividade letiva clínica dos estudantes do mestrado integrado em Medicina Dentária e da licenciatura em Higiene Oral, enquanto houver condicionamento do mercado para a aquisição dos equipamentos normais de proteção individual;
10. Os docentes das unidades curriculares de índole clínica assumirão, durante o seu horário normal de aulas, o atendimento dos pacientes em tratamento nas suas disciplinas e que necessitem de cuidados não adiáveis;
11. No caso dos estudantes afetados pela suspensão da atividade clínica, o calendário escolar do ano letivo 2019/2020 será prolongado de modo a contemplar o período de paragem.

As medidas acima implementadas têm carácter temporário e poderão ser alteradas de acordo com o evoluir da situação.

Faculdade de Medicina Dentária, 5 de março de 2020.

O Diretor,



(Prof. Doutor Luís Pires Lopes)